

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA EM ÁREAS URBANAS E/OU RURAIS NO MUNICÍPIO DE POMBAL – PB.

1. INTRODUÇÃO:

A proposição para contratação de empresa para prestar **Serviços de Topografia**, objeto deste Termo de Referência, visa dispor ao Município de Pombal, levantamentos topográficos cadastrais de áreas urbanas (logradouros públicos, praças, jardins, ruas e avenidas) ou rurais, visando obter elementos para a realização de projetos de infraestrutura em benefício dos seus munícipes.

2. DO OBJETO:

Prestação de Serviços de Topografia:

ITEM	Descrição	UND	QTD	Valor Unitário com BDI
1	Serviços de Topografia	M2	80.000,00	0,44

- Levantamento planialtimétrico cadastral - Áreas urbanas medianamente ocupadas (até 50% das quadras);
- Levantamento Planialtimétrico cadastral - Áreas urbanas densamente ocupadas (acima de 50% das quadras);
- Levantamento Planialtimétrico cadastral de área rural;
- Levantamento Planialtimétrico de seções transversais, a partir do eixo básico existente, destinado a projeto de estradas, adutoras, canais e assemelhados com representação na escala entre 1:100 e 1:250 com nivelamento geométrico;
- Locações de lotes individuais até 3.000 m²;
- Locação de linhas estaqueadas de 20m em 20m com ou sem nivelamento geométrico;
- Locação e nivelamento de furos de sondagem.


Thyago Lima Souza
Eng. Fiscal - PMP
CREA-PB 1618982000

3. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO, UNIDADES E CUSTOS

Os quantitativos demandados conforme lista de localidade anexo I somando 80.000,00 m² (Oitenta Mil Metros Quadrados) para Contratação de serviços de topografia em áreas urbanas e rurais no Município de Pombal.

4. DO LOCAL

Os locais serão definidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão, através de Ordem de Serviço com indicação do local (curso d'água, via ou logradouro, loteamento, bacia hidrográfica e cadastro municipal), a área aproximada e relação dos serviços a serem apresentados, conforme anexo I. Poderá acompanhar a Ordem de Serviço: fotos, croquis ou plantas disponíveis no Município para auxiliar o levantamento, com anotação de objetos relevantes a serem observados.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços deverão ser executados respeitando todas as normas técnicas vigentes, regulamentos e leis aplicáveis aos levantamentos topográficos, em especial a NBR 13.133/2021 e normas correlatas.

Deverão ser implantados marcos de concreto para referência e apoio das poligonais, com mínimo de três, sempre Inter visíveis (com suas coordenadas definidas e representadas no desenho final). Para o levantamento de áreas, a determinação das coordenadas destes pontos deverá ser executada através de GPS geodésico com transporte e controle planimétrico ou Estação Total desde que com controle de fechamento e nivelamento geométrico com nível de precisão, devidamente contra nivelado.

O levantamento planialtimétrico destinado a execução de projetos viários e de infraestrutura deverá ser realizado com curvas de nível de metro em metro e pontos cotados, com densidade mínima de 30 (trinta) pontos por hectares, a quantidade de pontos levantados deverá ser suficiente para a melhor representação dos detalhes e superfície do terreno (MDT modelo digital do terreno).


Thiago Lima Souza
Eng. Fiscal - PMP
CREA-PB 1618982000

Após o levantamento planialtimétrico e determinação dos traçados pela Secretaria responsável pela Ordem de Serviço, deverá ser elaborado o traçado do perfil longitudinal, contendo o traçado do terreno natural e cotas em cada estaca de 20 em 20m.

Ao longo do perfil longitudinal a Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão determinará o local onde será traçado o perfil de seções transversais, que deverão ser espaçados de no máximo de 20 em 20 metros, salvo solicitação contrária.

O levantamento planialtimétrico deverá ser cadastral e conter informações com relação às construções, cercas, árvores de grande porte, muros, ruas e acessos, córregos, brejos, nascentes, contorno de matas, linhas férreas, rede de energia, bocas de lobo, galerias, poços de visita com sua profundidade, interceptores de esgotos (coletores de fundo de vale), adutoras de água, travessias, bueiros e outros em um entorno de 20m, que será computado na área a ser medida.

Todas as interferências encontradas deverão ser detalhadas em escala adequada, com cotas de nível inferior e superior, quando for o caso, e identificadas através de fotos digitais.

O levantamento planimétrico destinado à desapropriação de áreas deverá conter as divisas dos imóveis, como cerca muros, rios, de forma a melhor caracterizar os limites dos imóveis e as edificações existentes, montando-se a matrícula do imóvel sobre o levantamento.

A planta deverá conter os elementos necessários para a elaboração da declaração de utilidade pública e desapropriação. Para a apuração da área desapropriada deverá ser sobreposto o projeto da obra sobre o levantamento.

Deverá ser elaborado o memorial descritivo da área a ser desapropriada e da área remanescente, em conformidade com as exigências do cartório competente.

Correrão por conta da licitante vencedora à custa das certidões e/ou matrículas necessárias à execução do serviço.

Os sistemas de coordenadas (planimetria e altimetria) deverão ser baseados nos marcos geodésicos do Município de Pombal ou IBGE. Todos os pontos levantados pelas poligonais deverão ser georreferenciados ao Sistema de Coordenadas Geográficas, Datum UTM SAD 69 ou SIRGAS 2000 e realizar o transporte do R.N. por nivelamento

Thyago Lima Souza
Eng. Fiscal - PMP
CREA-PB 1618982600

geométrico.

Produtos a serem entregues:

A versão final deverá ser entregue em 02 (duas) vias, tabela dos pontos em ASC II, utilizando-se editor de texto “Word for Windows” e AutoCAD 2010.

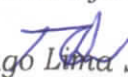
- 02 (duas) cópias da planta topográfica do terreno deverão ser plotadas na escala 1:1000 ou 1:500, salvo especificação diversa constante da ordem de serviço.
- 02 (duas) cópias do Memorial Descritivo dos serviços deverão conter descrição da situação, da “amarração” do ponto inicial, equipamentos utilizados com especificação técnica do fabricante e arquivo de pontos no padrão ASC II.
- 02 (duas) cópias dos Memoriais Descritivos da área desapropriada e remanescentes.
- 02 (duas) cópias do Relatório de ajustamento quando utilizado GPS.
- 02 (duas) cópias da Caderneta de campo e rascunhos utilizados

A empresa Contratada apenas poderá iniciar a execução do serviço, mediante a expedição de Ordem de Serviço (OS) emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão, indicando de forma criteriosa a descrição dos serviços as serem executados. A respectiva OS deverá acompanhar a planilha de execução.

6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Será exigida comprovação de capacitação técnica das interessadas em participar do certame. A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação será feita através de pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida pelo CREA, comprovando sua responsabilidade técnica na execução do serviço de levantamento topográfico planialtimétrico.

Quanto à possibilidade de exigência de comprovação de capacitação técnica, percebe-se claramente a convergência de entendimentos da doutrina e jurisprudência pátria


Thyago Lima Souza
Eng. Fiscal - PMP
CREA-PB 1618982003

no sentido de se considerar perfeitamente legítima a inserção de exigência de comprovação de capacidade técnica dos interessados em contratar com a Administração, nos editais de licitações públicas.

7 – DOS EQUIPAMENTOS:

Todos os materiais e equipamentos a serem utilizados para a perfeita execução dos serviços serão fornecidos pela contratada com o competente laudo de aferição do mesmo.

Os levantamentos deverão ser realizados com emprego de Estação Total com precisão mínima de 05 (cinco) segundos.

Os níveis deverão ter precisão de no mínimo 1,0 mm por quilômetro de duplo nivelamento, conforme especificação a ser garantida pelo fabricante. Deverão ser automáticos.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

A classificação será estabelecida pela ordem crescente dos preços cotados, entre as empresas que tiverem atendido às especificações do Termo de Referência e Anexo. Dessas, será declarada vencedora a empresa que oferecer o **menor valor global**, observadas as seguintes condições:

- a) A licitante não deverá apresentar proposta com valores inexequíveis sob pena de desclassificação sumária da proposta;
- b) Considerar-se-ão preços inexequíveis aqueles que não tenham demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

9- DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O interregno do contrato deve ser de 12 (doze) meses, vigendo a partir do momento de sua efetiva assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.


Thiago Lima Souza
Eng. Fiscal - PMP
CREA-PB 1618982000

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 – A empresa vencedora da licitação apresentará ao Fiscal e Gestor do Contrato a Nota Fiscal da empresa, em 03 (três) vias, acompanhado da(s) respectiva(s) Ordem do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão, a qual será verificada previamente para conferência e “Atesto” dos serviços efetivamente executados.

10.2 – Após a devida conferência pelo setor competente, o pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Departamento de Finanças.

10.3 - Eventual alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico- financeiro do contrato só será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a alteração da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

10.4 - Planilhas de composição de custo, BDI, Cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária, bem como o Termo de Referência podem ser solicitadas via e-mail licitacao@pombal.pb.gov.br.

11 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

11.1 - É de responsabilidade da contratada escolher e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida para a execução dos serviços, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

11.2 - A contratada é responsável pelo transporte e alimentação dos seus empregados. Devendo sempre observar rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho. Os funcionários deverão estar uniformizados e possuir acessórios e equipamentos de segurança conforme exigência das Normas Reguladoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho vigente com crachá de identificação.

11.3 - Havendo necessidade de interdição total ou parcial de vias públicas a


Thyago Lima Souza
Eng. Fiscal - PMP
CREA-PB 1618982000

contratada deverá solicitar a Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão com antecedência de 48 horas.

11.4 - A contratada é responsável perante o Município, por todos os atos de seus subordinados durante a execução dos serviços, devendo afastar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação escrita, qualquer de seus empregados cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pelo Município, correndo por conta única e exclusiva da contratada, quaisquer ônus legais, trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra despesa que de tal fato possa decorrer. Os empregados eventualmente afastados deverão ser substituídos por outros, de categoria profissional idêntica.

11.5 - A contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar danos materiais e pessoais a terceiros, pelos quais será inteira responsável. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

11.6 - A licitante vencedora deverá executar os serviços de acordo com as necessidades do Município de Pombal (Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão). A execução dos serviços, quando solicitado, correrá por conta e risco da contratada e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante que irá fixar a quantidade necessária.

11.7 - Caberá a Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão a fiscalização da execução dos serviços licitados, bem como o recebimento provisório e definitivo dos serviços.

11.8 - Entregar os materiais dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente;

11.9 - Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição de bens e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

11.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou

continência;

11.11 - Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na neste processo;

11.12 - Não se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;

12 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

12.1 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços, por servidor especialmente designado pelo Município de Pombal, nos termos do art. 67 da lei nº8.666/93, sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

12.2 - Efetuar o pagamento dos Aplicativos descritos, em locais fornecidos pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” ao recebimento dos bens;

12.3 - Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Pombal, 02 de outubro de 2023.


THYAGO LIMA SOUZA
Engenheiro Civil
CREA/PB 161898265-6

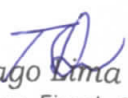
ANEXO I

LOCAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Localidade	Logradouro	Área		Execução
Carvalhadas	R. Edvaldo Carneiro de Sousa	1900	m ²	Pavimentação em paralelepípedo
Petrópolis	R. Vicente Alves da Silva	3000	m ²	Pavimentação em paralelepípedo
Petrópolis	R. Heron de Sousa Leite	2550	m ²	Pavimentação em paralelepípedo
Centro	R. Cel. João Carneiro (igreja do Rosário)	6400	m ²	Pavimentação asfáltica
Centro	R. Cel. Candido de Assis (pombal center shopping)	5700	m ²	Pavimentação asfáltica
Centro	R. Cel. José Fernandes (do Armazém Paraíba até linha férrea)	6450	m ²	Pavimentação asfáltica
Centro	R. Leandro Gomes de Barros (ao lado da Escola João da Mata)	2300	m ²	Pavimentação asfáltica
Centro	R. Padre Amâncio Leite (centenário)	800	m ²	Pavimentação asfáltica
Petrópolis	Travessa Pedro Vieira de Queiroga (próximo ao INSS)	440	m ²	Pavimentação em paralelepípedo
Petrópolis	R. José Guilhermino de Santana (Prox. a Academia de Letras)	1000	m ²	Pavimentação em paralelepípedo
Jardim Rogério	R. Cel. Pedro Marques (Proximo a R. Sancha Q. Alencar)	1100	m ²	Pavimentação em paralelepípedo
Z. Rural	Passagem molhada Grande Hotel	5000	m ²	Passagem Molhada
Distrito Industrial	Centro Hortifrutigrangeiro	20000	m ²	Construção do Centro Hortifrutigrangeiro
Sen. Ruy Carneiro	R. Domingos de Medeiros (por trás da Cibrazem)	1205	m ²	Pavimentação em paralelepípedo
Francisco Paulino	R. Antonio Felipe Nery	745	m ²	Pavimentação em paralelepípedo
Francisco Paulino	R. Francisca Elvira de Lima	1520	m ²	Pavimentação em paralelepípedo
Francisco Paulino	R. Treze de Maio	1920	m ²	Pavimentação em paralelepípedo
Francisco Paulino	R. Marluce Pereira de Freitas	1600	m ²	Pavimentação em paralelepípedo


Thyago Lima Souza
Eng. Fiscal - PMP
CREA-PB 1618902000

Francisco Paulino	R. José Leite de Almeida	1880	m ²	Pavimentação em paralelepípedo
Francisco Pereira	R. Projetada (acesso a creche do Francisco Pereira)	6360	m ²	Pavimentação em paralelepípedo
Sen. Ruy Carneiro	Área verde (proximo ao canal de drenagem)	4600	m ²	Edificação
Bulandeira	Terreno 300 casas	3530	m ²	Edificação
TOTAL		80000	m ²	


Thyago Lima Souza
Eng. Fiscal - PMP
CREA-PB 161802200

Objeto:	Contratação de serviços de topografia em áreas urbanas e/ou rurais no Município de Pombal – PB		
Elaboração e adaptação:	Thyago Lima Souza	Local: Diversas localidades	Data: 02/10/2023
Encargos Sociais:	Não Desonerado	Base: PRÓPRIA	BDI = 24,67%

Composição Própria CP01

1.1	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	78472 SINAPI 01/2020	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E	SERT - SERVIÇOS TÉCNICOS	m²	1,0000000	0,36	0,36
Composição Auxiliar	92145 SINAPI	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2015	CHOR - CUSTOS HORÁRIOS DE MÁQUINAS E	CHP	0,0010000	71,19	0,07
Composição Auxiliar	88253 SINAPI	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0025000	15,77	0,03
Composição Auxiliar	88288 SINAPI	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0025000	19,61	0,04
Composição Auxiliar	88597 SINAPI	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0020000	34,42	0,06
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	0,0075000	18,25	0,13
Material	00006204 SINAPI	1EM PROCESSO DE DESATIVACAO! SARRAFO DE MADEIRA NAO APARELHADA *2,5 X 15" CM, MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	Material	M	0,0028860	10,94	0,03
				MO sem LS =>	0,24	LS =>	0,00
				Valor do BDI =>	0,25	Valor com BDI =>	0,44
				Quant. =>	1,00	Preço Total =>	0,44

Thyago Lima Souza

Thyago Lima Souza
Eng. Fiscal - PMP
CREA-PB 1618982656

Objeto: Contratação de serviços de topografia em áreas urbanas e/ou rurais no Município de Pombal – PB

Endereço: Diversas localidades **Base:** PRÓPRIA **Data:** 02/10/2023
Elaboração: Thyago Lima Souza **BDI (%) =** 24,67% **Orçamento:** Preço unitário não desonerado

Item	Código	Fonte	Discriminação	Unid	Quant	Custo		Valor total com BDI	Peso (%)
						Unitário sem BDI	Unitário com BDI		
1			MÃO DE OBRA					RS 35.200,00	100,00%
1.1	CP01	PRÓPRIA	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE (ADAPTADO SINAPI 78472)	m2	80.000,00	R\$ 0,36	R\$ 0,44	R\$ 35.200,00	100,00%
CUSTOS TOTAIS (RS)								RS 35.200,00	
						Preço total:			
						Data:		02/10/2023	RS 35.200,00

Thyago Lima Souza

THYAGO LIMA SOUZA
Engenheiro Civil - Crea-PB: 161898265-6
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

* Valor final de trinta e cinco mil e duzentos reais

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pombal

OBJETO: Contratação de serviços de topografia em áreas urbanas e/ou rurais no Município de Pombal – PB

REF. PREÇOS: PRÓPRIA

DESONERADO: Não

CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

CÁLCULO DE BDI			1 - Edificações			2 - Rodovias, Ferrovias, Infra Viária Urbana			3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgoto			4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica			5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais			6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos		
Item	componente do BDI	% Info	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q	1º Q	Médio	3º Q
Administração Central (AC)		4,01	3,00	4,00	5,50	3,80	4,01	4,67	3,43	4,93	6,71	5,29	5,92	7,93	4,00	5,52	7,85	1,50	3,45	4,49
Seguro e Garantia (G)		0,40	0,80	0,80	1,00	0,32	0,40	0,74	0,28	0,49	0,75	0,25	0,51	0,56	0,81	1,22	1,99	0,30	0,48	0,82
Risco (R)		0,56	0,97	1,27	1,27	0,50	0,56	0,97	1,00	1,39	1,74	1,00	1,48	1,97	1,46	2,32	3,16	0,56	0,85	0,89
Despesas Financeiras (DF)		1,11	0,59	1,23	1,39	1,02	1,11	1,21	0,94	0,99	1,17	1,01	1,07	1,11	0,94	1,02	1,33	0,85	0,85	1,11
Lucro (L)		7,30	6,16	7,40	8,96	6,64	7,30	8,69	6,74	8,04	9,40	8,00	9,51	9,51	7,14	8,40	10,43	3,50	5,11	6,22
Impostos (I) - PIS, COFINS, CPRB, ISSQN		8,65																		

Conforme Legislação Específica

Observações

- 1) Preencher apenas a coluna % Informado (Coluna C)
- 2) Os impostos (I) normalmente aplicáveis são: PIS (0,65%), COFINS (3,00%), CPRB (0%), ISS (5,00%). Como na planilha não contém materiais e sim só mão de obra, o ISS é 5% sobre todo o valor do contrato.
- 3) O cálculo dos impostos não inclui o valor do INSS (CPRB), ou seja, sem desoneração na folha de pagamento.
- 3) O cálculo do BDI se baseia na fórmula abaixo utilizada pelo Acórdão 2622/13 do TCU, conforme CE GEPAD 354/2013 de 17/10/2013.

Fórmula Utilizada:

$$BDI = \left[\frac{(1 + AC + G + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1 \right] * 100$$

B.D.I = 24,67%

Observações sobre os % informados no cálculo do BDI, neste caso:

INFRA VIÁRIA URBANA (SERVIÇOS DE TOPOGRAFIA)

Os valores % informados se enquadram nos limites do Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

VALORES DE BDI POR TIPO DE OBRA

Tipo de Obra	1º Q	Médio	3º Q
1 - Edificações	20,34	22,12	25,00
2 - Rodovias, Ferrovias, Pistas de Aeroportos, Infra Viária L	19,60	20,97	24,23
3 - Abastecimento de Água, Coleta de Esgotos	20,76	24,18	26,44
4 - Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica	24,00	25,84	27,86
5 - Portuárias, Marítimas e Fluviais	22,80	27,48	30,95
6 - Fornecimento de Materiais e Equipamentos	11,10	14,02	16,80

Thyago Lima Souza

Thyago Lima Souza

Eng. Fiscal - PMP

CREA-PB 1618982656

PREFEITURA DE POMBAL CONSTRUINDO O BEM-ESTAR DA CIDADE		CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		SEPLAG SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E LANCAMENTO																											
Objeto: Contratação de serviços de topografia em áreas urbanas e/ou rurais no Município de Pombal – PB		Local: Diversas localidades		Valor total: R\$		35.200,00												Data: 02/10/2023		Prazo de obra: 12 meses											
Item	DISCRIMINAÇÃO	PRAZO EM MESES												TOTAL		PRAZO DE OBRAS															
		1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	11º	12º	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%		
1.1	SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE	R\$	35.200,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 2.816,00	RS 3.520,00	10,00%
		%	100,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	10,00%	10,00%
	TOTAL	%	100%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	10%	10%
TOTAL ACUMULADO				8%	16%	24%	32%	40%	48%	56%	64%	72%	80%	90%	100%																



Thyago Lima Souza
THYAGO LIMA SOUZA
Eng. Civil - Crea/PB: 161898265-6

Obra:	Contratação de serviços de topografia em áreas urbanas e/ou rurais no Município de Pombal – PB		
Local:	Diversas localidades	Data:	
Elaborado e adaptado por:	Thyago Lima Souza	02/10/2023	
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO "A"			
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%	36,80%
GRUPO "B"			
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,01%	Não incide
B2	Feriados	4,30%	Não incide
B3	Auxílio Enfermidade	0,87%	0,67%
B4	13º Salário	10,78%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,98%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	13,64%	10,55%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE	50,51%	20,28%
GRUPO "C"			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,45%	3,45%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	0,50%	0,39%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,10%	3,17%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%
C	TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	9,52%	7,38%
GRUPO "D"			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,59%	7,46%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,39%	0,31%
D	TOTAL DO GRUPO "D"	18,98%	7,77%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A+B+C+D)		115,81%	72,23%

Thyago Lima Souza
Eng. Fiscal - PMP
CREA-PB 1618982656